EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 055/2020 que "Institui o Endereço Cidadão".

Art. 1º Acrescenta-se o § único ao art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º *[omissis]*

Parágrafo único. A certidão de endereço temporário disposta no caput deste artigo será emitida com o endereço do espaço residencial locado pelo Poder Público destinado à moradia da população em situação de rua.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Há muitos anos, a População em Situação de Rua tem sido marginalizada e o Poder Público insiste em não se deter com atenção quanto à situação das pessoas que estão à margem do acesso à habitação de qualidade e do acesso aos demais serviços públicos. Neste sentido, somente no ano de 2008, o Brasil procedeu com um estudo sobre a situação da população em situação de rua e, em que pese o estudo realizado em 2008, no Município do Natal os referidos dados são inexistentes, e o pouco que se conhece sobre a referida população se restringe a poucos atendimentos na Assistência Social do Município.

A emenda acima disposta tem o condão de qualificar o valoroso Projeto de Lei apresentado pelo excelentíssimo Edil. Destaque-se que a alteração proposta surgiu a partir de diálogos com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua e visa uma adequação no tocante ao endereço utilizado nas certidões, a fim de facilitar a busca de emprego para esta população, que muitas vezes sofre preconceito por apresentar comprovante de residência com endereço de órgão público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT